

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 14 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 093



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** treze dias de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antônio Helly Santiago, inscrito no CPF/MF sob nº 374.441.909-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

**CONTRATADA:** A empresa LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.980.875/0001-50, com sede administrativa na Rua Ernesto Piazza, s/n - CEP: 89818000 - Área Industrial, na cidade de Nova Itaberaba/SC, devidamente representada por seu procurador Sr. Jean Michel Pedra Hume, inscrito no CPF/MF sob nº 059.851.259-47, residente e domiciliado na cidade de Nova Itaberaba/SC.

**OBJETO:** Nos termos da Tomada de Preços nº 14/2020, fica a CONTRATA, responsável pelo fornecimento e a execução de serviços de aplicação de manta termoplástica, PEAD, geomembrana lisa E=1mm, e serviços de drenagem, no Aterro Sanitário Municipal, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de suas transcrições.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 67.155,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	12.001.18.541.0013.2025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias (Noventa dias) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

### DECRETO Nº 046, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Adota medidas adicionais de prevenção e combate ao coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), estende horário de funcionamento das atividades econômicas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e lei estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO que compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, definir e implementar procedimentos, bem como executar medidas que visem impedir a contaminação ou propagação de doenças, conforme artigo 143 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município ainda encontra-se em estado de calamidade pública, declarado que foi pelo Decreto nº 021, de 20 de abril de 2020, referendado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pelo Decreto Legislativo nº 6 de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que medidas de prevenção e contenção do coronavírus SARS-CoV-2 podem e devem ser mantidas ou repetidas, tendo em vista sobretudo o aumento de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos, para aperfeiçoá-los, modificando-os ou incorporando novas medidas buscando sempre preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO os termos da Nota Orientativa nº 19/2020 da Secretaria de Estado da Saúde Pública contendo recomendações gerais para o manejo de óbitos suspeitos e confirmados por Covid-19 no Paraná, e

CONSIDERANDO novas diretrizes emanadas do Comitê de Contingenciamento do COVID-19 em reunião realizada no dia 13 último, conforme registros em Ata de número 15/2020,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 24 do Decreto nº 033, de 13 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24.** São vedados velórios em residências, devendo ser realizados, quando possíveis, somente na capela municipal no período das 06:00h às 16:00h, sendo permitida a entrada de até 10 (dez) pessoas da família em forma de revezamento, respeitado o distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas.

**Art. 2º.** As atividades de pesgue-pague poderão funcionar das 9:00h às 18:30h de segunda-feira a sábado, e aos domingos até 14:00h (quatorze horas) apenas com horários agendados, observando-se as medidas de higiene e distanciamento, sendo vedado o consumo no local.

**Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo atrairá aos infratores multas nos valores estabelecidos pelo § 1º do art. 1º do Decreto municipal nº 038, de 26 de junho de 2020, independente de outras penalidades cabíveis, eventualmente, nas esferas cível e criminal.

**Art. 3º.** A alínea "a" do inciso X do art. 18 do Decreto nº 033/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** .....

(...)

X - os estabelecimentos comerciais a seguir mencionados deverão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, observada a legislação trabalhista:

a) lojas de qualquer ramo: das 09:00h às 18:00h;

**Art. 3º.** Ficam prorrogados até o dia 25 do corrente mês de agosto próximo os efeitos dos Decretos nº 033, de 13 de maio de 2020, 038, de 26 de junho de 2020, 039, de 13 de julho de 2020 e 045 de 7 de agosto de 2020 que não tenham sido alterados pelo presente.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até 31 de agosto fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 14 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**

Prefeito Municipal

**MARCELO BAHNERT DE CAMARGO**

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Contingenciamento Covid-19



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2020

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia vinte e sete de agosto de 2020 às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, dando atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 17/08/2020. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 27/08/2020. Data início da fase de lances: 27/08/2020 às 09:00 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatorze dias de agosto de 2020.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2020

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia vinte e sete de agosto de 2020 às 14:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de tubos de concreto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 102.712,00 (cento e dois mil setecentos e doze reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 17/08/2020. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 27/08/2020. Data início da fase de lances: 27/08/2020 às 14:00 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatorze dias de agosto de 2020.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2020

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia vinte e oito de agosto de 2020 às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de luminárias plafon led, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 17/08/2020. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 28/08/2020. Data início da fase de lances: 28/08/2020 às 09:00 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatorze dias de agosto de 2020.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 020/2020

**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Triagem, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos Arts. 39, 40 e 42, da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Nomear a Sra. JOCEMARA DE JESUS ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº RG-4.947.243-9/PR e do CPF/MF nº 798.336.089-49, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIAGEM** do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao símbolo CC3, da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos quatorze dias de agosto de 2020.

**Antônio Helly Santiago**  
Prefeito Municipal